



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 04/2023

EDITAL DO CONCURSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIO, CEDIDOS, MUNICIPALIZADOS E PERMUTADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CONCURSO DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA**, atendendo o que dispõe os incisos do artigo 80 da Lei Nº 2132/2022.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada a Lotação Provisória destinada ao Servidor do Magistério Público Municipal Estatutário, cedido, municipalizado e o que se encontra permutado, através das disposições constantes neste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

II. DO QUADRO DE VAGAS, DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º. As vagas disponíveis para o Concurso de Lotação Provisória 2023 serão publicadas após o encerramento do Concurso de Remoção 2023.

Art. 3º. Os servidores dos CEIMs, EMEFs, EMEIEFs, ECORMs, EPMs e EUMs, deverão inscrever-se no site da Prefeitura de São Mateus, preenchendo todos os campos do formulário eletrônico, disponibilizado no site.

Parágrafo Único. O preenchimento incorreto da inscrição, pelo candidato, invalidará sua participação no processo.

Art. 4º. A Primeira etapa do Concurso de Lotação Provisória 2023, será a inscrição, realizada no site da Prefeitura, <http://www.saomateus.es.gov.br>, no período de 05 a 09/01/2024 até às 18h.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

I. Os professores e pedagogos atuantes nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais, em Projetos, Licença especial remunerada e Licença para trato de interesses particulares sem remuneração, poderão fazer suas inscrições.

II. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo a inscrição separadamente.

Art. 5º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

I. Professor **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II. Professor **B** em sua respectiva área, para as vagas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

III. Professor **A e B** para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, deverão ter formação específica para a Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado-AEE ou Deficiência Intelectual, acrescido de conhecimento em informática. (RESOLUÇÃO CME/SM Nº 12/2014 e Lei Municipal Nº 1.517/2015).

a) Ressalta-se que o servidor poderá ter a extensão de 15 (quinze) horas, após ser deferido no Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho;

IV. Pedagogo.

Art. 6º. A reassunção no exercício da função acontecerá no 1º dia de trabalho da Unidade Escolar para a qual foi localizado, conforme calendário do ano letivo de 2024.

Art. 7º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- o preenchimento correto do formulário, referente a Lotação Provisória, disponibilizado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>.

a) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e completo dos dados de inscrição, bem como a



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções no site, após às 18h do dia 11/01/2024.

II- é de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Lotação Provisória 2023.

III- constatada a inveracidade das informações declaradas pelo candidato, este terá sua inscrição indeferida e será desclassificado a qualquer tempo.

Art. 8º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 9º. A classificação resultará de pontuação atribuída obedecendo à seguinte ordem:

§1º. Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

I. O resultado da média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional será enviado, via email, a todas as unidades escolares da rede.

§2º. Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Lotação Provisória 2023.

I- *Será descontado o tempo de afastamento* sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permutas externas e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

II- O tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade Escolar situado no campo será contado igualmente a cidade.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§3º Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado da qualificação profissional, obtida por meio de apresentação de até **04 (quatro) títulos na área da educação**. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo II deste Edital;

I. A comprovação para prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em **PDF, anverso e verso em um único arquivo**, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

b) *Certificado* Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

c) *Certificado* Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - A documentação a que se referem as alíneas de **A** a **C** do inciso I, deverá ter atos bem como identificação legível do responsável pela emissão da documentação.

III - Para comprovação dos cursos relacionados no Inciso I deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e ou declaração da Instituição pública ou privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

IV - Exigir-se-á revalidação dos documentos citados nas alíneas a, b, c e d do Inciso I do Art. 12, realizados no exterior, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei 9.394/96.

V. As Escolas ECORM CÓRREGO SECO, ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO, EMEIEF ASSENTAMENTO DO ZUMBI DOS PALMARES, que atuam com a Pedagogia da Alternância, e as EPMs e EUMs, tem como requisitos fundamentais, a Licenciatura em Educação do Campo, Especialização em Educação do Campo e Cursos de formação continuada em Educação do Campo com carga horária de 80h a 120h.

a) Os títulos apresentados como requisitos fundamentais descritos no inciso V, do § 3º, do artigo Art.9º, não deverão ser utilizados como titulação a serem pontuadas.

b) Os títulos apresentados deverão estar em conformidade com o disposto nas alíneas a, b, c, d, do inciso I, do artigo 9º deste Edital.

VI - Não serão pontuados os títulos que forem utilizados como requisitos.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§4º. O cálculo da pontuação do servidor é resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos parágrafos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator formação e antiguidade.

§5º. A pontuação final do candidato resultará da soma dos pontos atribuídos e distribuídos conforme contidos nos §§1º, 2º, 3º e 4º;

§6º. A lista classificatória será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

- I- Maior habilitação específica na área da educação;
- II- Maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;
- III- Maior tempo de serviço;
- IV- Maior idade.

Art. 11. O resultado preliminar do processo de Lotação Provisória 2023 será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br> em 15/01/2024.

Parágrafo Único. O servidor terá o dia 16/01/2024, até às 18 horas para recorrer do resultado preliminar, pelo e-mail **recursos@educacao.saomateus.es.gov.br**, que será analisado pela Comissão de Lotação 2023.

I- para análise dos recursos, não serão considerados erros de preenchimento da inscrição, pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

II- o resultado final do processo de Lotação Provisória será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia 17/01/2024.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

III. DA ESCOLHA

Art. 12. A escolha de vagas ocorrerá respeitando a ordem de classificação.

I. A escolha de vagas disponibilizadas para a Lotação Provisória 2023 obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

II. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para a Lotação Provisória 2023.

Art. 13. A escolha acontecerá on-line em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma *Google Meet* e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

I. O acesso se dará com uso do email institucional de cada candidato;

II. Os recursos tecnológicos, computador ou *smartfone*, internet, microfone e câmera, para o acesso no dia da escolha, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

Art. 14. A comissão do Concurso de Lotação Provisória 2023, convocará os servidores classificados a acessarem as salas remotas, de acordo com o descrito no artigo anterior, conforme cronograma abaixo:

QUINTA-FEIRA – 18/01/2024

8h30min – Professor B, observando a seguinte sequência: Ciências, Educação Física, Arte e Filosofia;

13h30min - Professor B, observando a seguinte sequência: Inglês, Geografia, História, Matemática e Português;

SEXTA-FEIRA – 19/01/2024

8h30min – Pedagogo;

13h30min – Professor A



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 15. Ao ser convocado pela Comissão somente o candidato ou seu procurador legal poderá se manifestar, caso não seja cumprido as regras o candidato será impedido de fazer sua escolha.

Art. 16. O candidato que no ato da convocação não se apresentar, ficará impedido de efetuar a escolha, salvo aquele que no ato da chamada apresentar problemas de conexão, devendo entrar em contato imediatamente, por meio de ligação, com a Comissão, pelo número que será disponibilizado na sala de escolha.

Parágrafo Único. Constatado o problema ocorrido com o candidato, o mesmo irá para o cadastro de reserva de acordo com a classificação, sendo convocado ao final.

Art. 17. No momento da chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, poderá aguardar o surgimento de uma vaga de seu interesse, registrando seu pedido à Comissão de Lotação Provisória 2023.

§ 1º. No momento em que surgir uma vaga de interesse, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Lotação, antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder à escolha da vaga pretendida.

§2º. O candidato que se manifestou só poderá escolher vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.

§ 3º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Lotação.

§ 4º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§5º. Caso haja desistência no ato da escolha da vaga, deverá ser documentada pela Comissão de Lotação Provisória 2023.

Art. 18. Encerrada a escolha de vagas, a lotação dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 19. O professor e o pedagogo ficam sujeitos ao calendário letivo da Unidade Escolar.

Art. 20. As orientações para acesso a Sala Virtual obedecerão o disposto no anexo III, deste Edital.

IV.DAS VAGAS E ASSUNÇÃO

Art. 21. As vagas oferecidas para professores e pedagogos no Concurso de Lotação Provisória 2023 são de 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar ou fracionadas em duas ou mais unidades escolares:

I. 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar em turno específico;

II. 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), nos CEIM's e algumas EMEF's;

III. 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em duas unidades escolares de mesmo turno,

IV. 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), no agrupamento das Unidades Multisseriadas e CEIM's.

V. 25 (vinte e cinco) horas semanais no mesmo turno em duas unidades escolares;

VI. Carga horária fracionada em duas ou mais unidades de ensino, desde que disponibilizada o quantitativo equivalente pela Unidade Escolar.

VII. Salas de recurso multifuncional;



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 22. As vagas para escolha serão decorrentes da não preenchidas no processo de remoção 2023, das licenças e afastamentos dos servidores, falecimento e os casos de licença para trato de interesses particulares, permutados e readaptação de função, movimentação de pessoal.

Art. 23. O Professor **A** para atuar nas Unidades Escolares de Tempo Integral descritas abaixo, deverá ter a extensão na mesma Unidade Escolar, de 15 (quinze) horas, após ser deferido no Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho.

CEIM Cláudia Scarinze
CEIM Egidio Bordoni
CEIM Nossa Senhora Aparecida
CEIM Paulista
CEIM Santa Maria
CEIM Vale da Vitória
EMEF Santa Terezinha (Anos iniciais)
EMEF Valério Cóser
EMEFTI Ayrton Senna
ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho
ECORM Córrego Seco
EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares

Art. 24. Professor **B** para atuar nas Unidades Escolares de Tempo Integral descritas no Art. 23, deverá ter na mesma Unidade Escolar a extensão de até 15 (quinze) horas, após ser deferido no Concurso de Extensão de Jornada de Trabalho;

Parágrafo Único. Os professores **A e B** para atuar nas EMEFs e EMEFTI de tempo Integral terão como requisito fundamental curso de formação continuada em Educação de Tempo Integral com carga horária de no mínimo 40h.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 25. O encaminhamento do servidor será enviado pela Secretaria Municipal de Educação à Unidade de Ensino para a qual foi removido no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da escolha**. Onde deverá ser retirada uma cópia pelo candidato.

Parágrafo Único: No decorrer do ano letivo de 2024, se houver redução de turmas, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a realocação do servidor.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Lotação Provisória de professores e pedagogos, seguirá ao disposto Parágrafo Único do art. 80 da Lei nº 2132/2022, dando-se publicidade aos atos praticados.

Art. 27. Os profissionais PERMUTADOS, em situação regular, deverão, obrigatoriamente, inscrever-se no processo de Lotação Provisória 2023.

I. A Lotação Provisória dos professores e pedagogos permutados terá a classificação separada dos profissionais efetivos da rede municipal.

II. As vagas destinadas aos profissionais permutados serão as remanescentes da escolha dos profissionais efetivos da Rede Municipal e dos professores municipalizados.

III. A Lotação Provisória dos professores e pedagogos readaptados em funções diferentes do seu cargo terá sua classificação separada dos profissionais efetivos no cargo.

Art. 28. O servidor do Magistério, que se inscrever no Concurso de Lotação Provisória de 2023, não poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 29. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de se apresentar na sala remota, no dia da escolha, poderá fazê-la por meio de Procuração, com firma reconhecida.

Art. 30. O procurador, previsto no artigo anterior, deverá apresentar-se na Secretaria de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência à escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

Parágrafo Único. O acesso a sala remota será realizado por meio do e-mail institucional, que será informado pelo servidor representado.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Lotação Provisória 2023, cujas decisões serão submetidas a apreciação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 32. Constatado qualquer descumprimento por parte do servidor, em qualquer fase do processo seletivo, incluindo a formalização da inscrição, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas supracitadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias de dezembro (12) do ano de 2023.


Marília Alves Chaves Silveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 001/2023



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, matrícula nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Concurso de Remoção 2023, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de dezembro de 2023.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	22,0	01
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	12,0	01
c) Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	5,0	01
d) Cursos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber: I- Formação Continuada de educadores/as: Dimensões Pedagógicas das Práticas Educativas nas escolas do campo no município de São Mateus/ES- parceria com o CEUNES/UFES (2019/2021) II- Formação continuada para professores: Semear Ciências através da alfabetização científica em ensino por investigação (2020/2021); III- Programa de Ensino em Prática: construção de propostas para a efetivação do continuum curricular (2021) IV- Estudos Afro-Brasileiros, Indígenas e Antirracista na Educação Básica de São Mateus/ES (2021) V- Curso de Aperfeiçoamento Escola da Terra Capixaba – Parceria com a UFES (2021) VI - Primeiro Módulo Da Formação Continuada: Um Processo na Alternância e em Alternância nas Escolas em Tempo Integral do Campo – 60H (2021); VII - Primeiro e Segundo Módulos Da Formação Continuada: Um Processo na Alternância e em Alternância nas Escolas em Tempo Integral do Campo – 120h (2022);	3,0	Até 2





**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIII- Segundo Módulo Da Formação Continuada: Um Processo na Alternância e em Alternância nas Escolas em Tempo Integral do Campo – 60h (2022); IX - Formação continuada Programa Escola Mais - Coleção diálogos com a língua portuguesa e diálogos com a matemática (2023); X - Curso Introdução a Educação Financeira (2023); XI - Formação Continuada: "Coleção PAES: planejamento e uso do Material Estruturado" (2023); XII - Educação Inclusiva: Concepções teóricas e práticas que possibilitam o acesso ao currículo escolar (2023); XIII - Formação continuada "Quilombo na escola" - Modalidade Educação escolar Quilombola (2023); XIV - Programa de Implementação de Escolas Municipais em Tempo Integral(PROETI): Um olhar sobre a formação Docente nos Anos Iniciais (2023); XV – Biblioteca Ativa - (2023)		
e) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2021, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu . Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	2,0	Até 02
f) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2021, (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	1,0	Até 02

O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos no total.

Os títulos devem estar em conformidade com os incisos do Art. 12 deste edital.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III

Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Lotação Provisória 2023 se dará de forma remota, conforme Art. 16 deste edital, e será utilizado para este fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações:

- 1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.
- 2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;



3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus e pelo WhatsApp do diretor da unidade escolar onde trabalha. Este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo de Lotação Provisória 2023, para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Caso a conta de email que aparecer no canto superior direito não for a sua **institucional**, acione "alternar conta" e selecione a conta correta. Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta (**não será aceito o candidato que acessar a sala do Meet utilizando outra conta que não seja a institucional**), clique, "participar agora", que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de remoção.

Durante o todo o processo de Remoção, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo de Lotação Provisória, os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo de Lotação 2023.